



## Prefeitura Municipal de Baturité

### ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 1604.01/2024-SRP - Processo nº 1604.01/2024-SRP

Ao(s) 30 dia(s) do mês de Abril do ano de 2024, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) | [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Nylmara Gleice moreira de oliveira do(a) Prefeitura Municipal de Baturité, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 2:54:08 PM do dia 10 de Maio de 2024

#### **PARTICIPANTES:**

Nome / Razão social e CNPJ / CPF (em ordem alfabética)

CONET SOLUCAO EM TELECOM LTDA	05.398.927/0001-45
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54
Kildery Melo Gois	02.623.550/0001-92

#### **LOTE 1 - Homologado**

**Critério de Participação:** Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

**Item nº 1** - Objeto: Item DESCRIÇÃO QUANT 1 SERVIÇO DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM UTILIZAÇÃO DE FIBRA ÓTICA OU DE TECNOLOGIA SUPERIOR COM NO MÍNIMO 100 MEGABYTE DE DOWLOAD E 50 MEGABYTE DE UPLOAD DE INTERNET. Serviços mensais (12 meses). material para instalação, custo operacional e demais itens para o funcionamento por conta da contratada. 268 (PONTO DE ACESSO) 2 ASSINATURA DO SERVIÇO DE LINK VIA SATÉLITE, ASSINATURA DO SERVIDOR LINK VIA SATÉLITE NO MÍNIMO 100MB. Serviços mensais (12 meses). material para instalação, custo operacional e demais itens para o funcionamento por conta da contratada. 5,0 (PONTO DE ACESSO)

Quantidade: 1

Preço unitário:R\$ 77.796,81

Valor Final:R\$ 77.796,81

Marca/Modelo:

**Valor Global (final):R\$ 77.796,81**

**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos**



### CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
CONET SOLUCAO EM TELECOM LTDA	Participante 1	05.398.927/0001-45	R\$ 101.790,00	R\$ 77.796,81	Sem Marca	Não
Kildery Melo Gois	Participante 2	02.623.550/0001-92	R\$ 982.800,00	R\$ 81.900,00	Sem Marca	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 3	08.769.154/0001-54	R\$ 101.790,00	R\$ 101.790,00	Sem Marca	Sim

### PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

### PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

### RECURSOS DO LOTE

#### RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	CNPJ / CPF	Data e hora do registro do Recurso
Kildery Melo Gois	Participante 2	02.623.550/0001-92	06/05/2024 - 15:54:35
<b>Motivação do Recurso</b>			
Cumpra esclarecer, inicialmente, que o Recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão de habilitação e, portanto, cumpriu a determinação contida no Art. 165, §1º, inciso I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento; ... Continua no Arquivo em Anexo...			
<b>CONTRARRAZOES DO RECURSO</b>			
Nome Participante	Apelido	CNPJ / CPF	Data e hora do registro da contrarrazão
CONET SOLUCAO EM TELECOM LTDA	Participante 1	05.398.927/0001-45	09/05/2024 - 01:37:18
<b>Justificativa da Contrarrazão</b>			
Contrarrazões ao Recurso da Participante 2.			



<b>JULGAMENTO DO RECURSO</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Cargo</b>	<b>Julgador</b>	<b>Data e hora do registro do julgamento</b>	<b>Decisão</b>
Prefeitura Municipal de Baturité	Pregoeiro	Nylmara Gleice moreira de oliveira	10/05/2024 - 12:18:08	Negado
<b>Justificativa</b>				
Verifica-se, de tal forma, que em hipótese alguma um Processo de Licitação Pública deve se desvincular dos Princípios básicos acima textualizados, lembrando sempre, que está pregoeira agiu em conformidade com todos estes. Nesta esteira, constata-se que a pregoeira respeitou tanto o Edital, quanto a Lei nº 14.133/21, visto que o julgamento ocorreu em sintonia com o instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios regedores da Licitação, elencados no caput do artigo 5º do citado instrumento legal. Pelo exposto, entende-se que os argumentos trazidos pela recorrente, submetidos ao crivo desta Pregoeira, mostraram-se insuficientes para comprovar a necessidade de reforma da decisão IV – DA DECISÃO Isto posto, sem nada mais evocar, conhecemos do recurso interposto pela a empresa KILDARY MELO GOIS (PLANETANET), inscrita no CNPJ nº 02.623.550/0001-92, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, do recurso referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1604.01/2024-SRP				
<b>Órgão</b>	<b>Cargo</b>	<b>Julgador</b>	<b>Data e hora do registro do julgamento</b>	<b>Decisão</b>
Prefeitura Municipal de Baturité	Autoridade Competente	Cícero Antonio Sousa Bezerra	10/05/2024 - 12:24:17	Negado
<b>Justificativa</b>				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1604.01/2024-SRP OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de provimento de acesso à internet com utilização de conexão de fibra ótica ou de tecnologia superior com o mínimo 100 megabytes de download e 50 megabytes de upload de internet, de responsabilidade das Unidades Administrativas do Município de Baturité/Ce, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos. Julgamento de Recurso Administrativo Ratificamos o posicionamento da pregoeira do Município de Baturité/CE, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento acerca da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1604.01/2024-SRP, permanecendo o julgamento dantes proferido, por entendermos condizentes com as normas legais e editalícias, de modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos. Baturité - CE, 10 de maio de 2024. Cícero Antonio Sousa Bezerra ORDENADOR DE DESPESAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE				



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Pregão (Setor público), sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão (Setor público):

**Nylmara Gleice moreira de oliveira**

Pregoeiro

Camila Lopes de Castro

Equipe de Apoio

Davis Jales Leite

Equipe de Apoio